REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2025/2026

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DO TAMEL
Rua 25 de Abril, nº 350
4750 543 LIJÓ Barcelos
www.aevt.pt

Índice

Capítulo I – Introdução 2
Capítulo II - Oferta Formativa 4
Capítulo III - Operacionalização do Projeto Educativo 5
1. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa 5
2. Atividades de enriquecimento/complemento curricular 5
4. Atividades de apoio às famílias e extracurriculares 10
5. Relações com a comunidade envolvente 13
6. Coordenação e organização dos docentes 14
7. Plano de formação 20
8. Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola 21
9. Qualidade e serviços prestados 22
10. Segurança 33
11. Simplificação e eficiência administrativas 33
Capítulo IV - Plano de atividades 37
1. Organização das Unidades orgânicas 37
a. Calendário Escolar 37
b. Regime e horários 38
c. Constituição de grupos/turmas 39
i. Pré-escolar 39
ii. 1.º Ciclo 40
iii. 2.º e 3.º ciclos 40
iv. Secundário 40
2. Atividades Educativas de Complemento Curricular 40
3. Atividades de enriquecimento curricular 43
Capítulo V - Planos curriculares e Planificações didáticas 43
1. Planos curriculares 43
a. Educação Pré-escolar 44
b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3 .º ciclos 45
i. Planos/matrizes curriculares 45
ii. Línguas Estrangeiras 49
iii. Tec. de Inf. e Comunicação, Oferta Complementar e Complemento à Educação Artística 49
iv. Apoio ao Estudo ..... **Erro! Marcador não definido.**
v. Ciências Experimentais 50
c. Ensino Secundário 50
i. Planos/matrizes curriculares 50
ii. Línguas Estrangeiras 51
2. Educação para a Cidadania na Escola 52
3. Projeto Curricular de Grupo / Plano Curricular de Turma 52
a. Projeto Curricular de Grupo 52
b. Plano Curricular de Turma 53
4. Avaliação 54
a. Educação Pré-escolar 54
b. Ensino Básico 55
c. Ensino Secundário 59
5. Planificações didáticas 62
Anexos 63
Legislação de referência 63

Capítulo I – Introdução

O Plano Anual de Atividades (PAA) do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel constitui um documento estruturante no âmbito da gestão estratégica e pedagógica, assumindo-se como um instrumento de planificação, coordenação e avaliação da ação educativa. A sua elaboração decorre do previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que define o regime de autonomia, administração e gestão das escolas públicas, e encontra respaldo no Regulamento Interno, no Projeto Educativo e no Plano de Melhoria do Agrupamento.

Este plano concretiza, de forma operacional, as orientações e metas estratégicas definidas no Projeto Educativo, servindo como instrumento de articulação entre os diferentes órgãos, estruturas e agentes educativos. É também uma ferramenta de planeamento dinâmico e participativo, que reflete a identidade do Agrupamento e o seu compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva, inovadora e promotora do sucesso escolar de todos os alunos.

A sua conceção assenta nos princípios consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro), que define a educação como um processo global de desenvolvimento pessoal, social e cultural, e articula-se com as orientações do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho) e com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, relativo à educação inclusiva. Estes diplomas sublinham a necessidade de promover uma escola centrada no aluno, valorizando a diversidade, a equidade e a participação ativa de todos os intervenientes na construção de percursos educativos significativos.

Do ponto de vista pedagógico, o PAA inspira-se em conceções contemporâneas de aprendizagem que privilegiam a autonomia, a cooperação e o pensamento crítico, onde o aluno é agente ativo do seu próprio desenvolvimento.

O PAA assume, assim, um papel crucial na organização das experiências educativas que concretizam esta visão, proporcionando oportunidades diversificadas de aprendizagem formal e não formal.

O Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, consciente da sua responsabilidade social e educativa, procura que este plano reflita uma visão integrada da educação, em que o sucesso escolar é inseparável da formação cívica, cultural e humana. A escola, enquanto espaço de construção de saberes e valores, deve ser também um local de convivência democrática, de respeito pela diferença e de valorização da cidadania.

Neste sentido, o PAA organiza-se em torno de eixos estratégicos que expressam as prioridades definidas para o ano letivo, nomeadamente:

- a promoção do sucesso educativo e da qualidade das aprendizagens;
- o reforço da inclusão e da equidade;
- o desenvolvimento de práticas inovadoras e colaborativas;
- a valorização da cultura, da ciência, da arte e do desporto;
- o fortalecimento das parcerias com a comunidade local e instituições do território.

Trata-se, pois, de um documento vivo e evolutivo, aberto à participação e à reflexão contínua, que procura alinhar a ação quotidiana das escolas com os grandes desígnios da educação contemporânea: formar cidadãos críticos, responsáveis, solidários e preparados para os desafios de um mundo em constante transformação.

Com este Plano Anual de Atividades, o Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel reafirma o seu compromisso com uma escola pública de excelência, centrada nas pessoas e nos valores democráticos, promotora do conhecimento, da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

O presente documento sujeita-se à aprovação do Conselho Geral.

Capítulo II - Oferta Formativa

1. O AEVT é constituído por 14 estabelecimentos, nomeadamente quatro Jardins de Infância, sete Escolas Básicas com Jardim de Infância, duas Escolas Básicas 1.º ciclo e uma corresponde à Escola sede do agrupamento integrando o Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário.
2. Os estabelecimentos referidos no ponto anterior são especificados na tabela que se segue:

Nível	Designação da Escola
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Aborim
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Alheira
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Alvito, São Pedro
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Bárrio, Roriz
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Carapeços
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Cossourado
Pré-escolar e 1º CEB	Escola Básica de Fraião – Tamel São Veríssimo
1º CEB	Escola Básica de Silva
1º CEB	Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia
Pré-escolar, 1º, 2º 3º CEB e Sec.	Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Aguiar
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Campo
Pré-escolar	Jardim de Infância de Sobrado – Tamel Santa Leocádia
Pré-escolar	Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva

3. A oferta formativa do AEVT comtempla a educação pré-escolar, o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário, onde, no presente ano letivo, são ministrados os cursos de científico-humanísticos de ciências e tecnologias e de línguas e humanidades.

Capítulo III - Operacionalização do Projeto Educativo

1. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa

1. A participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e da comunidade educativa decorre dos seus direitos e deveres consagrados na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
2. Com vista a assegurar a participação, representação e responsabilização dos alunos na vida escolar e da comunidade educativa, o AEVT promove, entre outras, as seguintes atividades:
   - Conselho de Alunos
   - Assembleia de delegados e subdelegados
   - Realização de inquéritos de satisfação
   - Caixa de sugestões
   - Disponibilização dos espaços escolares e seus recursos à comunidade
   - Desenvolvimento de projetos em articulação com toda a comunidade educativa

2. Atividades de enriquecimento/complemento curricular

1. As atividades de enriquecimento curricular visam a promoção de aprendizagens além da sala de aula através de atividades de caráter mais lúdico e prático, estimulantes de aprendizagens reguladas pelos próprios alunos, pelas suas capacidades e pela colaboração com os seus pares;
2. As atividades extra curriculares promovidas pelo AEVT visam o enriquecimento das aprendizagens dos alunos conduzindo-os a uma formação integral consagrada como um dos princípios e valores do nosso projeto educativo.
3. A valorização destas atividades no âmbito do Plano Anual de Atividades do AEVT, visa uma conceção mais abrangente da formação dos alunos tornando-os seres humanos mais capazes nas dimensões intelectual, afetiva, moral e social.
4. Integram este documento, no anexo I, todas as atividades de enriquecimento/complemento curricular previstas para o presente ano letivo.

a. Visitas de Estudo

1. A organização de visitas de estudo no AEVT, para além de terem por referência os princípios e os procedimentos definidos para a organização de atividades abrangidas pelo PAA, têm em conta os procedimentos que se apresentam:
   i. Com a necessária antecedência a pessoa responsável pela organização contacta a direção para fins de reserva de transporte, reserva de serviços (bilhetes, marcação de visitas, atividades…), requisição de verbas, autorizações dos encarregados de educação, definição de valor a pagar pelos alunos, comparticipações do SASE e forma de pagamento dos serviços;
   ii. O Conselho Administrativo não assume qualquer compromisso com a liquidação de verbas que não tenham sido requisitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor;
   iii. Cumpridos os procedimentos previstos em i, o responsável da atividade entrega na direção, com oito dias de antecedência, uma listagem de alunos autorizados/não autorizados e um Plano da Atividade, que não poderá ser alterada sem comunicação prévia ao referido órgão;
   iv. No dia anterior o responsável pela atividade solicita na secretaria as declarações de idoneidade (2 por cada 30 alunos) e solicita na receção as raquetes e coletes (2 por autocarro) para os efeitos previstos na Lei 13/2006, de 17 de Abril. O mesmo é responsável pela devolução do referido material após a atividade;
   v. No próprio dia da atividade o responsável pela organização da atividade deverá: a) Garantir que nenhum aluno participa na atividade sem autorização escrita do seu encarregado de educação; b) Assegurar um plano de ocupação pedagógica dos alunos não autorizados a participar na visita; c) Levantar na receção o material identificado no número anterior e proceder à sua distribuição; d) Designar os supervisores dos vários grupos de alunos (1 por cada 10 alunos no 2º ciclo; 1 por cada 15 alunos no 3º ciclo/Secundário); e) Assegurar a verificação de presenças (conforme listagem de alunos autorizados) sempre que os alunos entram nos autocarros e antes de qualquer viagem; f) Proceder ao pagamento de serviços e trazer o respetivo recibo (caso se aplique);
   vi. Salvo orientações contrárias, os professores que acompanham os alunos: a) Nas turmas em que o professor se encontre a faltar, deve ser equacionada a possibilidade de permutas de aulas ou ser entregue, até ao dia anterior à realização da atividade, um plano de substituição/ocupação dos alunos das turmas a que irá faltar (anexo "Plano de substituição / Ocupação Plena dos Tempos Escolares"); b) Registam e numeram os sumários nas turmas que acompanharam na visita. Nos cursos profissionais aplicam-se as decisões tomadas pela equipa pedagógica; c) No caso de terem serviço letivo ou não letivo distribuído no seu horário semanal que não foi cumprido devido à participação nesta atividade, deverão assinar e sumariar no respetivo livro de ponto:

"acompanhamento dos alunos do ……º ano na visita de estudo…"), não havendo lugar a qualquer registo de falta;

vii. Nas atividades desenvolvidas em conjunto por vários proponentes deverá ser elaborado um único relatório final conjunto;

viii. Consideram-se documentos de referência o Ofício Circular da DREN/ nº 21/04, de 11 de Março (sobre a planificação e desenvolvimento das Visitas de Estudo) e a Lei 13/2006, de 17 de Abril (sobre o transporte de alunos).

b. Projetos e Clubes

1. O AEVT oferece um vasto leque de projetos desenvolvidos nas áreas das letras, desporto, ciências e tecnologias que vão ao encontro das suas necessidades e interesses.
2. Para o ano letivo 2025/2026, integram o Plano de Atividades do AEVT os seguintes projetos conforme planos de desenvolvimento que podem ser consultados no anexo I.
    i. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
    ii. Componente de apoio à família (CAF)
    iii. Projeto Educação para a Cidadania (PEC)
    iv. Projeto Viver as Tradições Locais (VITRAL)
    v. Projeto de Promoção e Educação para a Saúde Em Meio Escolar (PPESME)
    vi. Projeto "Leituras"
    vii. Jogos Lúdicos/Atividades Lúdico-Expressivas/Vida Saudável – Ambiente e Alimentação – (AEC 1º ciclo)
    viii. Desporto Escolar: Badminton, Ténis de Mesa, DE Sobre Rodas e Boccia
    ix. Projeto "O ténis de mesa vai à escola"
    x. Centro de Recursos Educativos/Bibliotecas Escolares
    xi. Plano Nacional do Cinema
    xii. Clube Europeu
    xiii. Projeto de Ciências Experimentais no AEVT
    xiv. Clube da Proteção Civil
    xv. Gabinete de Apoio ao Aluno
    xvi. Clube de Tecnologias e Inovação - Robótica
    xvii. Webrádio Educativa
    xviii. Jornal "Escola Ativa"
    xix. Clube Música na Escola

xx. Clube “Epicentro da Matemática”
xxi. Projeto “Parlamento dos Jovens”
xxii. Projeto Vale do Tamel Solidário e Voluntário
xxiii. Conselho de alunos
xxiv. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva
xxv. Equipa de Educação para a Cidadania
xxvi. Gabinete de Prevenção e Disciplina
xxvii. Equipa TIC

c. Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo

1. A entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo é a Câmara Municipal de Barcelos.
2. A supervisão e acompanhamento são feitos pelo Departamento Curricular do 1º CEB e pelo Professor Titular de Turma.
3. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas curriculares lecionados e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.
4. O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 7 de julho, com vista a alcançar as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória menciona, entre outros princípios referidos no artigo 6º, a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural (alínea l). Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral e a realização pessoal dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.
5. A partir de 2015/2016, as AEC são reguladas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
6. No artigo 7.º do citado normativo, “consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam,

nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação".

7. Esclarece também o artigo 9.º que "a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram".
8. As AEC são gratuitas, suportadas pelo Estado Português, com o objetivo de complementar a formação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico. Assim, os Encarregados de Educação podem escolher usufruir ou não destas atividades, uma vez que as AEC não são obrigatórias. Contudo, "uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem -se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro".
9. A partir do ano letivo de 2014/2015, o AEVT foi a entidade promotora das AEC, proporcionando benefícios na escolha dos professores e no funcionamento das aulas, garantindo-se a continuidade do esforço desenvolvido até hoje para que as AEC sejam lecionadas de forma competente, contribuindo, desta forma, para uma melhor formação de base dos alunos.
10. No ano letivo 2018/2019, a opção recaiu já sobre uma entidade promotora externa, a Associação Tempos Brilhantes, que foi a entidade responsável pelo desenvolvimento de metodologias e conteúdos, de formação de professores e técnicos, assim como da implementação de AEC, para as áreas de Atividade Física e Desportiva e Atividades Lúdico-Expressivas.
11. Nos anos letivos 2018/2019 e 2019/2020, a Associação Tempos Brilhantes continuou como entidade promotora das AEC, tendo esta parceria possibilitado uma resposta ajustada às necessidades do AEVT, permitindo a colocação de técnicos em todos os horários, bem como a sua substituição em caso de faltas ocasionais. Realça-se ainda o acompanhamento realizado pela Associação, através da coordenadora, com visitas regulares, presença nas atividades e articulação com os coordenadores dos estabelecimentos.
12. Por sua vez, os Professores Titulares de Turma, no âmbito da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, realizaram a supervisão e o acompanhamento das atividades, tendo o departamento, trimestralmente avaliado a sua implementação, salientando-se a articulação e integração dos técnicos nas atividades de cada estabelecimento.
13. Em 2020/2021, com a transferência de competências da educação para os órgãos municipais, no âmbito do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos assumiu a organização das AEC no concelho, passando a autarquia a ser a entidade promotora. De acordo com o artigo 7º, da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, o agrupamento entendeu que as áreas das atividades deveriam situar-se preferencialmente nos domínios desportivo e artístico, no entanto, e

caso surgissem outras áreas nos domínios científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, o agrupamento estaria recetivo a essas ofertas, no entanto tal não se verificou.

14. Com a publicação da orientação sobre as Atividades de Enriquecimento Curricular, da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, alertando para "o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões", bem como para "a garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular.
15. O AEVT aposta em Atividades de Enriquecimento Curricular que privilegiem o seu caráter lúdico, orientadas para o desenvolvimento da criatividade e das expressões, com a seguinte carga horária:

Ano	Carga Horária Semanal
1º Ano	5 horas
2º Ano	5 horas
3º Ano	5 horas
4º Ano	5 horas

Anos	Áreas	Tempos por semana	Total minutos/semana
1º, 2º, 3º e 4º	Jogos Lúdicos	2	300
	Atividades Lúdico-Expressivas	2	
	Vida Saudável, Ambiente e Alimentação	1	

4. Atividades de apoio às famílias e extracurriculares

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no seu artigo 1.º, define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de

animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

2. O artigo 3.º, Atividades de animação e de apoio à família, clarifica que as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades. Explicita também que as AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.
3. No artigo 5.º, Componente da Apoio à Família, considera-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. A CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.
4. No artigo 7.º, Atividades de enriquecimento curricular, consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.
5. Neste Agrupamento, no ano letivo de 2025/2026, estas atividades serão organizadas complementarmente, sob supervisão e acompanhamento dos docentes dos estabelecimentos, articulando-as, garantindo a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares.
6. A Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) são uma resposta social às crianças e às famílias, prevista nas disposições legais em vigor, que reforçam a generalização do conceito de escola a tempo inteiro com resposta para a educação pré-escolar e para o 1º ciclo do ensino básico. Todas as escolas do AEVT têm oferta de AAAF e CAF, sendo genericamente as Associações de Pais, IPSS e as Juntas de Freguesia as entidades promotoras.
7. As AAAF e a CAF são implementadas pelas entidades e nos locais que a seguir se identificam:

Designação da Escola	Entidade promotora AAAF/CAF
Escola Básica de Aborim	Centro Social de Aguiar
Escola Básica de Alheira	Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira/Centro de Bem Estar Social de Alheira
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Casa do Povo de Alvito S. Pedro/ Associação de Pais do Jardim de Infância de Alvito

Escola Básica de Bárrio, Roriz	Associação de Pais da Escola Básica de Roriz
Escola Básica de Carapeços	Associação de Pais e Encarregados de Educação
Escola Básica de Cossourado	Junta de Freguesia de Cossourado e Centro Social de Aguiar
Escola Básica de Fraião	Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância de Moreiros
Escola Básica de Silva	Centro Social da Silva
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, Lijó	Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Centro Social de Aguiar
Jardim de Infância de Igreja, Campo	Associação A+A – Associação mais afetos
Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Santa Leocádia	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Centro Social e Cultural da Silva

a. AAAF (Educação Pré-escolar)

As Atividades de Animação e Apoio à Família funcionam como apoio aos pais e aos encarregados de educação. Visam sobretudo promover atividades de lazer nos tempos livres das crianças, assim como proporcionar um crescimento saudável, harmonioso e integral, fomentando a interação dinâmica e recíproca com o ambiente em que está inserida.

As **AAAF** funcionam, nos dias letivos, a partir das 07.30h até às 09.00h (acolhimento), a partir das 12h30 até às 14:00h (almoço) e das 15.30h às 19.00h. Em dias não letivos (interrupções) funcionam a partir das 07.30h até às 19.00h.

No período de acolhimento e após o almoço, até às 14h00, as crianças estão na sala de atividades da AAAF onde fazem sobretudo atividades livres, usando os materiais existentes na sala. No período do almoço, as crianças beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório. No período da tarde, existem atividades específicas, consoante os dias da semana, e relacionam-se com o projeto educativo a decorrer nesse ano letivo.

As educadoras fazem a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades, no âmbito da componente não letiva, e compreendem a planificação das atividades e o seu acompanhamento através de reuniões com os dinamizadores, a avaliação das atividades, bem como reuniões com os encarregados de educação.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

b. CAF (1º Ciclo do Ensino Básico)

A Componente de Apoio à Família consiste na realização de atividades de caráter lúdico-pedagógico, supervisionadas pelos professores titulares de turma de cada estabelecimento do Agrupamento de Escolas. Nos dias letivos funcionam nos períodos compreendidos entre as 7:30h e as 9:00h e entre as 17:30h e as 19:00h. Nos dias de interrupção letiva - com exceção do mês de agosto - a CAF funciona entre as 7:30h e as 19:00h.

No período de acolhimento, após o almoço e à tarde, os alunos permanecem em locais específicos, onde fazem sobretudo atividades livres. No período da tarde, existem atividades específicas, sujeitas a inscrição, consoante os dias da semana, e relacionam-se com o projeto educativo a decorrer nesse ano letivo. No período do almoço, os alunos beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

5. Relações com a comunidade envolvente

O AEVT localiza-se na região Norte do concelho de Barcelos, distrito de Braga e serve a população das freguesias de Aborim, Carapeços, Cossourado, Lijó, Panque, Roriz, Silva, Tamel S. Veríssimo, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das Freguesias de Quintiães e Aguiar e União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte. Estende-se por uma área de cerca de 78,43 km², 20,7% da área total do concelho de Barcelos. Assegurando a prática pedagógica numa área ampla e de relativa dispersão dos diferentes estabelecimentos de ensino em relação à escola sede (a Sul do AEVT), os 16 estabelecimentos (5 JI´s; 3 EB1´s; 6 EB1/JI´s e 1 EBS – escola sede) respondem às exigências da comunidade em que se inserem. A nível cultural, desportivo e educativo, a população servida pelo AEVT, encontra nas freguesias pertencentes ao agrupamento e na cidade sede de concelho, um variado leque de oferta.

No que toca à oferta social na sede de concelho bem como em algumas freguesias existem centros sociais/Instituições Particulares de Solidariedade Social com resposta ao nível de creches, centros de dia e lar de idosos. A área geográfica do AEVT está coberta por quatro creches (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo), quatro centros de atividades de tempos livres (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro Social de Aguiar – Barcelos), quatro centros de dia e lares de idosos (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo) e por serviço domiciliário de apoio a idosos (Centro Social e Paroquial de Aguiar, Centro de Bem Estar Social de Alheira,

Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, APACI – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo).

O AEVT procura a sua identidade nas raízes, características e tradições do meio que o envolve e nas crenças e perceções de uma comunidade que procura nos seus serviços uma resposta educativa ajustada às suas necessidades. Norteada por valores e princípios consagrados neste projeto, o AEVT assume uma missão marcada por práticas inclusivas e integradoras, de abertura e participação ativa de toda a comunidade educativa, com uma cultura de rigor e exigência instituída e apropriada pelos seus membros. Ao longo da sua existência, o agrupamento, através de uma cultura de responsabilização dos seus elementos, geradora de um ensino de qualidade, afirma-se, face à comunidade, como detentora de um projeto que evidencia uma identidade própria e o reconhecimento social.

6. Coordenação e organização dos docentes

a. Departamentos Curriculares

1. Os departamentos curriculares asseguram a articulação e gestão curricular nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e áreas disciplinares.

2. Em conformidade com o Regulamento Interno do AEVT integram a organização do AEVT sete departamentos cuja identificação e coordenação se expõem:

Identificação	Coordenador
Departamento do Pré-escolar	Anabela Marques
Departamento do 1.º ciclo	Tânia Louro
Departamento de Línguas	Carla Ferreira
Departamento de Expressões	Mónica Alves
Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira
Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Conceição Faria
Departamento de Educação Especial	Ana Quinta

b. Equipas Pedagógicas

Consideramos a existência das Equipas Pedagógicas (EP) como uma medida organizacional que potencia e concretiza a colaboração entre docentes, criando condições que permitem uma gestão integrada e flexível do currículo.

A constituição de equipas pedagógicas visa, nomeadamente:

- Permitir aos docentes que as constituem, no quadro da sua especialidade, definir as dinâmicas de trabalho pedagógico adequadas, tendo por referência as especificidades da turma ou grupo de alunos ou ano de escolaridade;
- Conceber um currículo integrador, que agregue todas as atividades e projetos da escola, assumindo-os como fonte de aprendizagem e de desenvolvimento de competências pelos alunos;
- Valorizar a gestão e a lecionação interdisciplinar e articulada do currículo, designadamente através do desenvolvimento de projetos que aglutinem aprendizagens das diferentes disciplinas, planeados, realizados e avaliados pelo conjunto dos professores do conselho de turma ou EP;
- A flexibilidade contextualizada na forma de organização dos alunos e do trabalho e na gestão do currículo, utilizando os métodos, as abordagens e os procedimentos que se revelem mais adequados para que todos os alunos alcancem o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- A Valorização dos percursos e progressos realizados por cada aluno como condição para o sucesso e concretização das suas potencialidades máximas;

- No âmbito da Estratégia de Escola de Educação Para a Cidadania, mobilizar os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

c. Organização das atividades de turma

1. A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver com os alunos e a articulação entre as escolas e as famílias são asseguradas pelos Educadores de Infância, na educação pré-escolar; pelos professores titulares de turma, no 1.º ciclo do ensino básico, pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.
2. Os conselhos de turma referidos no número anterior são constituídos pelos professores da turma, dois representantes dos pais e encarregados de educação e um representante dos alunos no caso do 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.
3. Para coordenar o trabalho do conselho de turma, o Diretor do Agrupamento designa, de entre os professores que compõem esse conselho de turma, um professor para desempenhar as funções de diretor de turma.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, são designados os professores:

5A	Hugo Manuel Dias Pinto
5B	Maria Conceição Costa Alves Faria
5C	Ana Paula Portela Moreira São João
5D	Alberto Miguel Agra Azevedo Costa
5E	Maria Odete Pires Gonçalves
5F	Ana Bárbara Conde Sobral
5G	Joana Patrícia Gomes da Silva Pimenta
6A	Ana Maria de Oliveira Faria Gajo
6B	Maria Lúcia Rodrigues Martins
6C	Joana Patrícia Gomes da Silva Pimenta
6D	Gilberto Gonçalves Ramalho
6E	Ana Maria da Silva Teixeira Peres
6F	Nuna Alexandra Silva Magalhaes
7A	Francisco José Vinhais Martins
7B	Manuel Sérgio Miranda Zão
7C	José Olímpio Amaral Durães Rodrigues
7D	Zélia da Conceição Campos Viana
7E	Teresa Maria da Mota Ferreira

7F	Natália Cerqueira Pires
7G	Nuno Paulo Correia Ferreira Monteiro
8A	Rosa Liliana Gonçalves Veloso
8B	Maria Cristina Ramoa Dias
8C	Vânia Teresa Beirão Neiva
8D	Ana Maria Figueiredo Teixeira da Silva
8E	Susana Isabel Estima dos Anjos
8F	Maria Joana Carvalho Abreu
8G	Elisa Palmira Ferreira Vieira
8H	Fernando de Freitas Teixeira
9A	Anabela Ferreira de Almeida
9B	Luís Miguel Ferreira da Silva Correia
9C	Sofia Elisabete Falcão Torres
9D	Rosa Maria da Silva
9E	Eduardo José Vilas Boas Franqueira
9F	Pedro Alexandre Alves Marques
9G	Liliana Crisitna Bogas Gonçalves
10A	Maria Gabriela do Nascimento Faria Pias
10B	Ana Maria da Costa Loureiro
11A	Maria Natália Fernandes Barroso
12A	Ana Isabel Amaral Linhares

d. Distribuição do serviço docente

i. Orientações gerais

1. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente atendem a uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.
2. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida. (Cfr nº 4, Art. 7º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho).
3. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo.

4. Como princípio orientador, na distribuição de serviço deverá atender-se ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível do grau de desempenho do cargo, bem como à experiência do mesmo.
5. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafectação de horas letivas resultantes designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas pelo diretor a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos, dando prioridade aos docentes de carreira, integrando as horas ainda eventualmente remanescentes em novo contrato a estabelecer.
6. Estabelecem-se os seguintes critérios de distribuição de serviço letivo:
    a. Continuidade pedagógica ao longo de um ciclo de estudos;
    b. Graduação profissional;
    c. Outros que se coadunem com a gestão curricular.
7. Sempre que possível, devem ser atribuídas turmas de um mesmo ano de escolaridade ao mesmo grupo de professores para, desse modo, facilitar a organização do trabalho das equipas pedagógicas. O objetivo é constituir equipas pedagógicas estáveis ao longo de cada ciclo.
8. Será fomentada, sempre que necessária e em função dos recursos disponíveis, a coadjuvação em sala de aula, não obstante a sua consideração à partida nas disciplinas de Português, Francês e Inglês no 7º, 8º e 9º ano, e Matemática no 5.º , 7.º e 9ºano.
9. Será incrementada a cooperação entre docentes e a coadjuvação em sala de aula de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico e beneficiar o processo de ensino e aprendizagem.

ii. Horários dos docentes

1. Os horários dos docentes do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico integram 25 tempos de componente letiva e 2 tempos de componente não letiva.
2. Os horários dos docentes do Grupo de Recrutamento 120 e dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e do ensino secundário integram 22 tempos de componente letiva e 3 tempos de componente não letiva.
3. Na determinação de horas para o desempenho de cargos e funções pedagógicas, o diretor deve ter em atenção os seguintes princípios, dispostos hierarquicamente:
    a. Adequação às matérias de política educativa e níveis de organização definidos nos documentos estruturantes do AEVT, designadamente no projeto educativo e no Regulamento Interno.
    b. Orientação para as metas de sucesso escolar definidas no Plano de Ação Estratégica (PAE).

c. Afetação preferencial das horas do trabalho de estabelecimento para o desempenho de cargos e funções pedagógicas.
d. Valorização de atividades de apoio educativo e de enriquecimento curricular destinadas aos alunos, a afetar preferencialmente na componente não letiva.

iii. Educação Especial

1. A ação no âmbito da Educação Especial é desenvolvida por 13 docentes.
2. Dos 13 docentes que integram o GR 910, 6 desempenham funções no âmbito do Centro de Apoio à Aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espetro do Autismo.
3. Os restantes 7 docentes, apoiam a necessidades dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, definindo-se na distribuição dos casos identificados a seguinte ordem de prioridades:
   a) Alunos com adequações curriculares significativas (alínea b) do artigo 10º)
   b) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o primeiro ciclo;
   c) Crianças da Educação Pré-Escolar com necessidades específicas.
   d) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o segundo ciclo, terceiro ciclo e secundário.

iv. Desporto Escolar

1. O AEVT dispõe de um crédito de 18 horas para o desenvolvimento do Desporto escolar.
2. A coordenação do Desporto Escolar é atribuída a um docente de Educação Física.
3. A organização dos grupos de equipa resulta da proposta apresentada pelo grupo disciplinar de Educação Física em reunião de conselho pedagógico de julho.
4. Os horários em que se realiza o Desporto Escolar estão fixados por ano escolar e modalidade.
5. A frequência do Desporto Escolar é facultativa para os alunos, sendo necessária a inscrição.

GRUPOS EQUIPA		
Modalidade	Escalão	Professor
Ténis de mesa	Infantis Misto	Mário Cunha

HORÁRIO		
Dia	Modalidade	Professor
2ª f	Badminton	Pedro Marques

Ténis de mesa	Iniciados Misto	Sandra Esteves
Badminton	Infantis Misto	Fernando Freitas
Badminton	Iniciados Misto	Pedro Marques
DE Escola Ativa	Vários Misto	Eduardo Franqueira
Boccia	Vários Misto	Sandra Esteves

	DE Escola Ativa	Eduardo Franqueira
3ª f	Badminton Ténis de mesa DE Escola Ativa	Fernando Freitas Mário Cunha Sandra Esteves Eduardo Franqueira
4ª f	Badminton Ténis de mesa Boccia	Pedro Marques Sandra Esteves
5ª f	Ténis de mesa Badminton	Mário Cunha Fernando Freitas

7. Plano de formação

1. O plano de formação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel visa dar resposta à necessidade de formação de todos os agentes educativos, pais, encarregados de educação e alunos em resposta aos interesses da comunidade educativa e da melhoria do sistema educativo.
2. A nível do pessoal docente e não docente, a formação apontada pelo AEVT, persegue os seguintes objetivos gerais:
   a) Diagnosticar as necessidades de formação do pessoal docente e não docente da escola, tendo em atenção os objetivos e áreas prioritárias de formação, atendendo, igualmente, às conclusões da avaliação externa da Escola e às necessidades referidas nos relatórios de autoavaliação.
   b) Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente.
   c) Promover a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens.
   d) Promover a aquisição de capacidades, competências e saberes que favoreçam a construção da autonomia do agrupamento, a implementação do respetivo Projeto Educativo e uma participação/intervenção efetiva dos pais e encarregados de educação na vida escolar do seu educando e na vida da escola.
   e) Melhorar a funcionalidade e qualidade dos serviços prestados à organização.
3. As formações destinadas a Pais e Encarregados de Educação visam não só a capacitação parental para uma participação melhorada dos pais no processo de aprendizagem dos seus filhos como também a promoção de informação e debate sobre temas considerados pertinentes e atuais no que se refere à educação dos filhos.
4. A formação destinada aos alunos visa a promoção da sua formação integral contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e socialmente participativos.

5. A implementação das ações propostas dependerá da conjugação da mobilização dos recursos (físicos e humanos) existentes no agrupamento e a disponibilidade de formação do Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende.
6. Tal implementação poderá revestir as seguintes modalidades de formação: a) Formação da responsabilidade de recursos do próprio agrupamento: direção, departamentos, áreas disciplinares, associação de pais e encarregados de educação, etc.; b) Formação de curta duração – colóquios, seminários, conferências, … – em colaboração com instituições públicas ou privadas, nomeadamente as propostas pelo Ministério da Educação e Ciência; c) Formação creditada da responsabilidade do Centro de Formação Contínua.
7. As ações a promover pelo agrupamento em 2025/2026 constam do anexo II deste documento.

8. Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola

A visão do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel para o PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DIGITAL DA ESCOLA é proporcionar a alunos e professores o acesso a uma diversidade de recursos tecnológicos que lhes possibilitem desenvolver novas abordagens ao ensino e à aprendizagem, preparar os alunos para uma saída da escola com sucesso e garantir uma formação sólida que lhes permitam enfrentar o mundo em constante transformação.

O processo educativo é, na sua essência, um processo comunicativo e a tecnologia é um forte instrumento de intermediação sociocultural e educacional.

Assim, de acordo com esta visão, foram definidos os seguintes objetivos gerais:

- Melhorar as infraestruturas tecnológicas e digitais a fim de criar e apoiar ambientes de aprendizagem que permitam o desenvolvimento das competências de literacia digitais;
- Implementar ações que desenvolvam, potenciem e promovam a integração de recursos tecnológicos e digitais ao longo do currículo.
- Desenvolver, em alunos e docentes, competências para uma adequada utilização do potencial educativo dos ambientes virtuais digitais em rede na educação e no processo de ensino-aprendizagem.
- Promover nos alunos o uso de recursos tecnológicos e digitais, recorrendo para o efeito a tecnologias e técnicas diversificadas, com o objetivo de desenvolver as competências para o século XXI.

Promover o conhecimento no domínio da Educação à Distância, considerando a relação entre a evolução tecnológica e a evolução dos modelos e abordagens.

Dimensão	Atividades
Tecnológica e digital	1 - Criação de um repositório de Recursos Educativos Digitais/Recursos Educacionais Abertos (RED/REA) ao nível da Biblioteca Escolar;
	2 - Dinamização das plataformas em uso em cada escola (Teams, Office365 …), para criar equipas de professores para colaborarem, em ambientes virtuais digitais, em atividades específicas de professores *eTwinning*, Equipa PADDE, Formação de Docentes;
	3 – Atualização do regulamento de acesso e utilização dos recursos informáticos /tecnológicos do AE de Vale do Tamel;
	4 - Criação de uma página no sítio web do AE de Vale do Tamel para partilha de atividades promovidas e dinamizadas pelos alunos.
Pedagógica	5 – Utilização das tecnologias em sala de aula no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, entre as quais, o manual digital.
	6 - Utilização de instrumentos de avaliação diversificados com recurso às ferramentas digitais.
	7 – Utilização de ambientes virtuais para a prestação de apoio aos alunos e/ou desenvolvimento de áreas do currículo.
	8 – Utilização de ambientes virtuais para promover a colaboração e intercâmbios nacionais e internacionais.
	9 – Desenvolvimento de clubes de exploração digital.
Organizacional	10 – Implementação da uma valência relacionada com a transição digital e literacia informática no âmbito da Oferta Complementar prevista nas matrizes curriculares.
	11 – Afetação de uma hora no horário semanal do docente para partilha e exploração de recursos digitais.
	12 – Formação dos docentes no âmbito dos recursos educativos digitais.

9. Qualidade e serviços prestados

a. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

1. A Equipa multidisciplinar de apoio à educação o inclusiva é constituída nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho.
2. A equipa multidisciplinar é composta por elementos permanentes e por elementos variáveis.
3. São elementos permanentes da equipa multidisciplinar:

   a) Um dos docentes que coadjuva o diretor;

   b) Um docente de educação especial;

   c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;

   d) Um psicólogo.
4. São elementos variáveis da equipa multidisciplinar o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno.
5. Cabe ao diretor designar:

   a) Os elementos permanentes;

   b) O coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa multidisciplinar;

   c) O local de funcionamento.
6. Cabe ao coordenador da equipa multidisciplinar:

   a) Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 4;

   b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;

   c) Dirigir os trabalhos;

   d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.
7. Nos estabelecimentos de educação e ensino em que, por via da sua tipologia ou organização, não exista algum dos elementos da equipa multidisciplinar previstos nos números 3 e 4, cabe ao diretor definir o respetivo substituto.
8. Compete à equipa multidisciplinar:

   a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;

   b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar; suporte à aprendizagem;

   c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;

   d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;

e) Elaborar o relatório técnico -pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;

f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.

9. O trabalho a desenvolver no âmbito da equipa multidisciplinar, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem bem como a elaboração do relatório técnico -pedagógico e do programa educativo individual, quando efetuado por docentes, integra a componente não letiva do seu horário de trabalho.

b. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), constituído nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. O centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

   a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

   b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;

   c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
3. A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.
4. O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere -se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.
5. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
6. Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:

   a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

   b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós -escolar.

c. Gabinete de Prevenção e Disciplina (GPD)

1. O GPD tem a finalidade de prevenir situações de indisciplina, este Gabinete pretende acompanhar os alunos, precavendo condutas conflituosas integradas num quadro de indisciplina, impeditivas do melhor funcionamento das aulas e, por consequência, dos melhores resultados académicos, promovendo uma cultura de rigor e de excelência.
2. No âmbito da sua ação/intervenção são competências do GPD:
   a. Desenvolver iniciativas que visem a promoção de um ambiente escolar adequado assentes numa cultura de responsabilidade individual e social;
   b. Desenvolver iniciativas que visem contribuir para o ambiente adequado à aprendizagem na sala de aula;
   c. Apresentar a mediação através do diálogo em alternativa a uma situação punitiva;
   d. Apoiar os Docentes e os Diretores de Turma na gestão de casos de indisciplina;
   e. Sensibilizar a comunidade educativa para as questões disciplinares;
   f. Prevenir situações geradoras de conflito através de ações de sensibilização junto da comunidade educativa;
   g. Fomentar valores éticos e morais, de forma a favorecer a formação de adolescentes no respeito e na tolerância.
   h. Promover a cooperação entre docentes.

d. Serviços de Psicologia (SP)

1. O serviço de Psicologia integra a Equipa Multidisciplinar do AEVT.
2. As atribuições do SPO estão definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de 17 de Maio, assegurando, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao

desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da escola e entre esta e a comunidade.

3. São atribuições destes serviços:

   a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;

   b) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;

   c) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;

   d) Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de educação especial, a deteção de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas;

   e) Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;

   f) Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho;

   g) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;

   h) Colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de professores, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade.

4. Ao AEVT foi atribuído 1 recurso humano – Psicólogo para a dinamização destes serviços.
5. Para intervenção a nível do 1º ciclo, a Câmara Municipal de Barcelos tem possibilitado o reforço destes serviços através da designação de 2 psicólogos e 1 terapeuta da fala.

e. Bibliotecas Escolares/ Centro de Recursos Educativos

A equipa das Bibliotecas Escolares trabalha de forma colaborativa, gere as bibliotecas escolares do Agrupamento, seguindo um Plano Anual de Atividades comum e reunindo periodicamente, no sentido de refletir sobre o que é necessário melhorar e trabalhando para concretizar essas melhorias. A equipa promove

a comunicação e um trabalho sistemático com os vários órgãos, departamentos e outras estruturas, tentando chegar ao maior número de docentes e alunos, tentando envolvê-los nas atividades propostas pelas BE e apoiando-os no seu trabalho diário, mas também envolvendo-se nas outras atividades/projetos internos.

As BE/CRE do Agrupamento são uma estrutura que gerem recursos educativos diretamente ligados às atividades curriculares, extracurriculares e à ocupação dos tempos livres. Como centro de informação das escolas, providenciam acesso a um conjunto de fontes variadas, quer impressas quer em formato eletrónico, e uma oportunidade de aquisição de competências de literacia da informação e de integração de atividades de aprendizagens interdisciplinares que apoiam o currículo.

As BE/CRE constituem um espaço integrador de toda a comunidade educativa, assumindo-se como um espaço de conhecimento e aprendizagem, afirmando o seu papel informacional, transformativo, formativo e cultural. As principais funções/objetivos das BE/CRE são, pois, formar cidadãos esclarecidos, interventivos, autónomos; garantir que todos se tornem utilizadores críticos, responsáveis e eficientes da informação e das ideias; assegurar a realização de ações no domínio da leitura, incentivando-a como experiência social e individual e promovendo o desenvolvimento de competências nos domínios da leitura/escrita; assegurar a promoção de atividades de animação cultural; usar e valorizar as novas tecnologias disponíveis; promover uma cultura de Agrupamento baseada nas práticas de inclusão e de trabalho colaborativo, em prol de uma escola para todos, aberta à inovação e à mudança; trabalhar com toda a comunidade (alunos, professores, assistentes técnicos/operacionais, órgãos de gestão e pais e encarregados de educação) de modo a cumprir a missão da escola; dar um contributo importante para o sucesso educativo; dar resposta às necessidades da comunidade escolar; ser um instrumento essencial no desenvolvimento curricular, atravessando transversalmente as várias áreas de ensino, as atividades não letivas e também a ocupação de tempos livres e de lazer.

f. Educação Inclusiva

1. A Educação Especial no AEVT tem por objetivo dar respostas pedagógicas diversificadas, adequadas às necessidades específicas e ao desenvolvimento global dos jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, para que, independentemente da sua problemática, possam ter sucesso educativo.
2. Neste processo, são envolvidos os alunos, os professores, os pais e encarregados de educação, os técnicos especializados, o serviço de psicologia e outros organismos externos (Autarquia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI), Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC), entre outras) e restante comunidade escolar, de forma a articular respostas e a definir o encaminhamento adequado, em conformidade com a

especificação e a necessidade de cada aluno, sempre no intuito de colmatar as fragilidades que interferem no seu rendimento escolar, assim como nas suas competências sociais/relacionais.

3. Desde 2009, o agrupamento integra alunos com o espectro do autismo, tendo atualmente um centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para alunos do 1.º ciclo (a funcionar na Escola Básica da Silva) e dois para alunos do 2.º ciclo ao ensino Secundário, a funcionar na escola sede.

f.1. Centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espetro do Autismo

No ano letivo 2009/10, o AEVT passou a integrar duas Unidades de Ensino Estruturado para alunos com Perturbações do Espetro do Autismo (UEEA), que se constituem como uma resposta educativa especializada e fazem dele um agrupamento de referência no distrito de Braga, dado que atendem alunos oriundos de vários concelhos.

No presente ano letivo o AEVT tem em funcionamento três centros de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado (CAA-MEEE): 1.º ciclo (integrada na Escola Básica do 1.º ciclo da Silva); 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário (ambos integradas na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel).

Os CAA-MEEE para alunos com perturbações do espetro do Autismo são uma resposta educativa especializada que assegura o apoio aos alunos com Perturbações do Espetro de Autismo (PEA), segundo o modelo "TEACCH" (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children). A filosofia deste modelo consiste em estruturar o espaço, o tempo, os materiais e as atividades promovendo uma organização interna que facilite os processos de aprendizagem e autonomia com PEA. Pretende-se clarificar as rotinas, manter um ambiente calmo e previsível, fomentar a estimulação sensorial, propor tarefas diárias adequadas às necessidades dos alunos que usufruem de medidas seletivas e adicionais e promover a sua autonomia.

É de sublinhar que os dois CAA-MEEE integram o apoio pedagógico personalizado de docentes com formação especializada na área da Educação Especial e contam, ainda, com a colaboração dos técnicos do CRI, que intervêm semanalmente junto dos alunos com PEA para desenvolvimento de competências transversais, com especial ênfase para a área da comunicação, motricidade, cognição e autonomia, através de sessões de Terapia da fala, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicologia. Esta equipa pluridisciplinar articula o desenvolvimento de competências destes alunos com a equipa pedagógica e família das crianças/jovens.

Partindo do pressuposto de que os contributos que tornam as escolas inclusivas também as tornam melhores escolas e de que tudo o que se faz nesse sentido vem beneficiar todos os alunos, o AEVT estará permanentemente atento à integração e inclusão escolar de crianças e jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, implementando estratégias diferenciadas, desenvolvendo atividades práticas que enriquecem e diversificam o currículo escolar destes alunos e, ainda, adotando procedimentos favorecedores

e facilitadores da inclusão, com vista ao desenvolvimento de competências universais que permitam o desenvolvimento da autonomia, comunicação, socialização e funcionalidade dos alunos, de modo a facilitar a sua transição para a vida pós-escolar.

f.2. Equipas Locais de Intervenção

O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), criado ao abrigo do Decreto – Lei nº 281/2009, de 6 de outubro, tem por objetivos: a) Assegurar às crianças a proteção dos seus direitos e o desenvolvimento das suas capacidades, através de ações de IPI em todo o território nacional; b) Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento; c) Intervir, após a deteção e sinalização nos termos da alínea anterior, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de atraso no desenvolvimento; d) Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas da segurança social, da saúde e da educação; e) Envolver a comunidade através da criação de mecanismos articulados de suporte social.

A operacionalização do SNIPI pressupõe assegurar um sistema de interação entre as famílias e as instituições e, na primeira linha, as da saúde, para que todos os casos sejam devidamente identificados e sinalizados tão rapidamente quanto possível.

Assim, são acionados os mecanismos necessários à definição de um plano individual (Plano Individual de Intervenção Precoce – PIIP) atento às necessidades das famílias, a ser elaborado por Equipas Locais de Intervenção (ELI), multidisciplinares, que representem todos os serviços que são chamados a intervir.

As equipas locais de intervenção do SNIPI desenvolvem atividade ao nível municipal. Estas equipas encontram-se sediadas nos centros de saúde. Compete às equipas locais de intervenção: a) Identificar as crianças e famílias imediatamente elegíveis para o SNIPI; b) Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não imediatamente elegíveis, requerem avaliação periódica, devido à natureza dos seus fatores de risco e probabilidades de evolução; c) Encaminhar crianças e famílias não elegíveis, mas carenciadas de apoio social; d) Elaborar e executar o PIIP em função do diagnóstico da situação; e) Identificar necessidades e recursos das comunidades da sua área de intervenção, dinamizando redes formais e informais de apoio social; f) Articular, sempre que se justifique, com as comissões de proteção de crianças e jovens e com os núcleos da ação de saúde de crianças e jovens em risco ou outras entidades com atividade na área da proteção infantil; g) Assegurar, para cada criança, processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos; h) Articular com os docentes das creches e jardins -de- -infância em que se encontrem colocadas as crianças integradas em IPI.

O plano individual da intervenção precoce (PIIP), elaborado nos termos da lei, consiste na avaliação da criança no seu contexto familiar, bem como na definição das medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um processo adequado de transição ou de complementaridade entre serviços e instituições.

O AEVT é acompanhado pela ELI 6 e pela ELI 7. A ELI 6 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Cossourado, Panque, Aborim, Couto, Alvito S. Pedro, Alheira, Igreja Nova, Tamel S. Pedro Fins, Campo, Alvito S. Martinho, Lijó, Roriz, e Tamel S. Veríssimo. Esta ELI é composta por um Pediatra do Hospital Stª Maria Maior, pelos Técnicos da APACI - Associação de Pais e Amigos de Crianças, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

A ELI 7 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Carapeços, Quintiães, Tamel Santa Leocádia e Silva. Esta ELI é composta por um Pediatra do Hospital Stª Maria Maior, pelos Técnicos da APAC - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

Os encaminhamentos das crianças para as ELI´s terão em conta os contextos educativos das crianças que prevalecem sobre a área de residência, serão feitos em modelo próprio e encaminhados para a respetiva ELI.

É efetuado um trabalho de articulação entre a educadora titular do grupo que a criança frequenta e o técnico(s) da respetiva ELI que acompanha(m) a criança, sendo elaborado o respetivo PIIP (Plano Individual de Intervenção Precoce). No final do percurso da Educação Pré-Escolar realiza-se uma reunião de transição com o futuro docente do 1º ciclo, ou com o coordenador do estabelecimento que a criança irá frequentar.

f.3. Plano Individual de Transição

1. Três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, o Programa Educativo Individual (PEI) inclui obrigatoriamente um PIT que deve ser elaborado em colaboração com os seus pais ou encarregados de educação e representantes das organizações da comunidade que vão ser implicados na vida e no percurso do aluno.
2. O PIT é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares, podendo incluir treino laboral no local de trabalho, esquemas de emprego apoiado, atividades de vida autónoma e de participação na comunidade.
3. O PIT deve basear-se nas necessidades individuais de cada aluno, atendendo às suas preferências e interesses, tendo como perspetiva proporcionar as oportunidades e capacidades que promovam a autodeterminação, a inclusão e a participação em todos os aspetos da vida adulta.

4. O PIT para os jovens cujas capacidades lhes limitem o exercício de uma atividade profissional no futuro, deve focalizar-se na identificação de atividades ocupacionais adequadas aos seus interesses e capacidades.
5. O PIT deve visar designadamente os seguintes objetivos:

   a) Continuação do aperfeiçoamento nas áreas académicas ministradas, sempre que possível, em coordenação com as atividades de treino laboral que os alunos estejam a realizar, garantindo-se a funcionalidade das mesmas;

   b) Continuação do desenvolvimento de atividades recreativas, desportivas, culturais, cívicas e de desenvolvimento pessoal e social, que possam contribuir para o enriquecimento da vida do aluno, nas suas dimensões pessoal e social;

   c) Ampliação do âmbito das atividades de treino laboral, quer no tempo que lhe é destinado, quer na complexidade das competências a desenvolver, quer no nível de autonomia exigido;

   d) Introdução de conteúdos funcionais apropriados às idades em causa e essenciais ao longo da vida.
6. No decurso da implementação do PIT os alunos devem ter experiências laborais em instituições da comunidade, empresas, serviços públicos ou outras organizações a identificar pela escola.
7. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas podem ter o apoio de Centros de Recursos para a Inclusão.
8. O aluno que conclui a escolaridade obrigatória obtém uma certificação que atesta os conhecimentos, capacidades e competências adquiridas, para efeitos de admissão no mercado de trabalho.
9. O certificado a que se refere o número anterior deve conter informação útil, designadamente identificação da área de formação laboral, local e período de duração do(s) estágio(s), bem como as competências sociais e laborais adquiridas, entre outra informação relevante para o efeito.

Princípios orientadores do Plano Individual de Transição

O PIT para a vida pós-escolar deve orientar-se pelo princípio da universalidade e da autodeterminação do direito à educação e, em termos pedagógicos, pelos princípios da inclusão, da individualização, da funcionalidade, da transitoriedade e da flexibilidade:

a) O princípio da universalidade do direito implica que os apoios a assegurar sejam acessíveis a todos os alunos que deles possam necessitar;

b) O princípio da autodeterminação implica o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno, mas também os seus interesses e preferências, criando oportunidades para a participação do aluno na tomada de decisões;

c) O princípio da inclusão implica não só a colocação preferencial dos alunos no mesmo contexto educativo que os seus pares sem necessidades especiais, mas também a sua participação nas mesmas atividades;

d) O princípio da individualização implica um planeamento especializado para o aluno de modo a que os apoios possam ser decididos caso a caso, de acordo com as suas necessidades específicas, interesses e preferências;
e) O princípio da funcionalidade dos apoios implica que estes tenham em conta o contexto de vida do aluno. Os apoios devem ser os necessários e suficientes para proporcionar um adequado desempenho na escola, no trabalho, na vida da comunidade e na vida social de modo a promover a autonomia, o acesso à plena inclusão e à máxima participação em função dos seus interesses e capacidades;
f) O princípio da transitoriedade das medidas de apoio mobilizadas traduz-se na flexibilidade da gestão e organização das oportunidades proporcionadas por estas medidas.

g. Equipa de Coordenação da Autoavaliação

A Escola que preconizamos hoje é uma Escola informada e implicada na formação de cidadãos críticos, responsáveis e participativos, que aprendem e aprendem a aprender. É, igualmente, uma Escola que pressupõe a valorização e o reconhecimento do trabalho de cada um, aliada ao desenvolvimento de uma cultura de participação alargada e de reflexão sobre as suas práticas educativas. Por isso, a aposta na qualidade impõe-se, cada vez mais, como um desafio para qualquer organização e instituição pública. Neste contexto, a Escola tem sido desafiada a responder a novas exigências e a voltar-se para o exterior, dando provas de que não é apenas um palco de aprendizagens, mas também um espaço de construção de saberes relevantes e de partilha de boas práticas entre os seus atores. Assim, para acompanhar os atuais esforços de modernização, importa que a Escola tenha sempre presente a crescente preocupação com a satisfação das necessidades explícitas e implícitas dos seus alunos e da comunidade educativa, sendo certo que ela só poderá responder a estas exigências se nela forem instituídos mecanismos de autoavaliação periódica que assentem na regulação e monitorização sistemática das suas práticas e, inevitavelmente, se forem definidas metas a atingir associadas à implementação de estratégias ajustadas aos resultados pretendidos. Só assim é que a Escola conseguirá assegurar a confiança da comunidade e, com isso, obter o merecido reconhecimento social. É, pois, propósito da equipa de autoavaliação deste agrupamento ACOMPANHAR e AVALIAR para MELHORAR.
A equipa de coordenação da autoavaliação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel (AEVT), pretende contribuir para a melhoria da qualidade do serviço público de educação prestado nos estabelecimentos pertencentes ao Agrupamento, respondendo às exigências legais em vigor nesta matéria, concretamente no que toca à introdução de mecanismos de autorregulação.

10. Segurança

A promoção da qualidade de vida de uma comunidade educativa pressupõe um espaço atrativo, acolhedor e seguro, sendo um pré-requisito para o prazer de viver, conviver e trabalhar. Viver num ambiente seguro é uma necessidade humana básica, um princípio inerente ao equilíbrio da pessoa consigo própria e com o meio envolvente, um valor inalienável consagrado nos direitos universais do homem e subjacente ao conceito de cidadania, ao bem individual e comum. Estes pressupostos implicam o despontar em todos, e em cada um, de uma consciência solidária, um sentido em crescendo para proteger, auto proteger-se e ser protegido, alertar e ser alertado, informar e ser informado. Assenta esta postura numa cultura de prevenção e num exercício de responsabilidade.

As atividades que integram o plano de segurança integram o anexo I deste documento.

11. Simplificação e eficiência administrativas

a. Órgãos de direção, administração e gestão escolar

i. Conselho Geral

1. O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
2. Constituem o Conselho Geral dezanove elementos de acordo com a seguinte representação:

Representante do Pessoal Docente	Vítor Manuel Santos Diegues - (Presidente) Ana Isabel Amaral Linhares Manuel Sérgio Miranda Zão Susana Paula Fernandes Gonçalves Maria Dulce da Silva Pinto Maria do Rosário Ruivo R. Viana Luís Miguel Ferreira da Silva Correia
Representantes do Pessoal Não Docente	Marta Alexandra Arantes Ferreira Maria Isabel Vilas Boas Pacheco
Representante dos Pais e Encarregados de Educação	Paulo Alexandre Maciel Ferreira Gomes Tânia Sofia Gomes Faria
Representantes da Autarquia	(A definir pela autarquia)
Representantes dos Alunos	Dânia Filipa Arantes Gomes Lara Sousa Ferreira
Representantes da Comunidade Local	Casa do Povo de Carapeços - Francisco Assis Real Tomé Grupo Desportivo e Recreativo de Campo - José Mário da Cruz Costa Casa do Povo de Alvito S. Pedro - José Gonçalves de Araújo Silva

ii. Diretor

1. O diretor é o órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.
2. O diretor do AEVT, no exercício das suas competências, nomeou para constituição de uma equipa de trabalho um subdiretor e três adjuntos.
3. Para os cargos referidos no ponto anterior foram nomeados os docentes Rute Pereira, Luís Nogueira, Ricardo Ferreira e Ivone Abreu.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Despacho Normativo 4-A/2016, para o exercício dos cargos de subdiretor e adjuntos o AEVT dispõe de um crédito horário de 66 horas/Semana.

iii. Conselho Pedagógico

1. O conselho pedagógico é o órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento, nomeadamente nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente.
2. Constituem o Conselho Pedagógico onze elementos de acordo com a seguinte representação:

Estrutura	**Nome**	**Correio eletrónico**
Diretor	Alípio Barbosa	secretaria@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da educação Pré-escolar	Anabela Marques	anabelamarques@aevt.pt
Coordenadora do Departamento do 1º ciclo	Tânia Louro	tanialouro@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Línguas	Carla Ferreira	carlaferreira@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira	soniapereira@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Conceição Faria	conceicaofaria@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Expressões	Mónica Alves	monicaalves@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da Educação Especial	Ana Quinta	anaquinta@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 2º ciclo	Ana São João	anasaojoao@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 3º ciclo	Joana Abreu	joanaabreu@aevt.pt
Psicólogo do Serviço de Psicologia	Manuel Coutinho	manuelcoutinho@aevt.pt
Coordenadora da biblioteca/CRE	Alexandra Corte-Real	alexandracortereal@aevt.pt
Coordenadora coadjuvante do 1º CEB	Isabel Veríssimo	isabelverissimo@aevt.pt

Coordenadora da Equipa da Estratégia da Educação para a Cidadania da Escola	Cristina Dias	cristinadias@aevt.pt
Coordenadora do Plano Anual de Atividades e do Projeto Educativo	Lurdes Amorim	lurdesamorim@aevt.pt

iv. Conselho Administrativo

1. O conselho administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do agrupamento;
2. O conselho administrativo é composto pelo diretor, por um adjunto do diretor, e pelo Coordenador Técnico (CT).
3. O presidente do Conselho Administrativo é o diretor.

v. Coordenação das unidades educativas

1. A coordenação de cada estabelecimento da educação pré-escolar ou de escola do 1º Ciclo integrada no agrupamento é assegurada por um coordenador ou um representante de estabelecimento.
2. O coordenador/representante é designado pelo diretor, de entre os docentes em exercício de funções na escola ou estabelecimento de educação.
3. Nas escolas em que funcione a sede do Agrupamento, bem como nas que tenham menos de três docentes em exercício efetivo de funções, não há lugar à designação de coordenador de estabelecimento sendo designado um elemento responsável (representante) como principal elo de comunicação entre a unidade educativa e o diretor.
4. Para os efeitos previstos nos números anteriores, estão designados os seguintes docentes:

Designação da Escola	**Coordenador/responsável**	**Correio eletrónico**
Escola Básica de Aborim	Adília Ferreira	adiliaferreira@aevt.pt
Escola Básica de Alheira	Aurora Caridade	auroracaridade@aevt.pt
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Inês Fonseca	inesfonseca@aevt.pt
Escola Básica de Bárrio, Roriz	Eunice Moreira	eunicemoreira@aevt.pt
Escola Básica de Carapeços	Ana Cristina Arantes	anaarantes@aevt.pt
Escola Básica de Cossourado	Patrícia Alves	patriciaalves@aevt.pt
Escola Básica de Fraião	Márcia Lopes	marcialopes@aevt.pt
Escola Básica de Silva	Paulo Sousa	paulosousa@aevt.pt
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Fernanda Ferreira	fernandaferreira@aevt.pt

Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	Sónia Costa	soniacosta@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Ana Afonso	anaafonso@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Campo	Filipa Terroso	filipaterroso@aevt.pt
Jardim de Infância de Sobrado	Dulce Faria	dulcefaria@aevt.pt
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Maria José Meira	mariameira@aevt.pt

b. Procedimentos Administrativos

1. Os serviços de administrativos destinam-se a apoiar o funcionamento da escola, nomeadamente no campo contabilístico e administrativo com vista à perfeita integração e implementação do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.
2. Os serviços administrativos estão instalados na escola sede do AEVT, Rua 25 de abril, 350, 4750-531, Lijó, Barcelos, sendo o período de atendimento ao público, nos dias úteis, das 9H00 às 16H30 horas, sendo o restante tempo utilizado na execução das tarefas administrativas inerentes ao seu serviço.
3. Os serviços administrativos integram um Coordenador Técnico, e oito assistentes técnicos que desempenham funções administrativas distribuídas entre as áreas alunos, pessoal, ASE, contabilidade, património, aprovisionamento, vencimentos, faltas/férias, expediente geral, arquivo, secretaria.

c. Simplificação de procedimentos

1. Com vista à otimização dos canais de comunicação e dos serviços a toda a comunidade, o agrupamento implementa um conjunto de medidas de entre as quais se identificam:
    a. a utilização de cartões pessoais e intransmissíveis

       Na EBSVT todos os alunos possuem um cartão pessoal e intransmissível que reúne todo um conjunto de informação, como por exemplo, o horário de entrada e saída da escola, os movimentos financeiros do cartão, o registo de aquisição e consumo de refeições, etc.
    b. a utilização de plataformas informáticas

       O AEVT disponibiliza o acesso à plataforma GIAE. O acesso é individual e intransmissível, tendo como principais vantagens a possibilidade de os pais poderem acompanhar a informação relativa aos seus educandos. Aos EE é possibilitado o acesso ao horário da turma, ao horário de atendimento, ao mapa de testes, assiduidade, avisos, movimentos do cartão e registo de entradas e saídas.
    c. a utilização da plataforma Office365

Para simplificação de procedimentos e rentabilização do trabalho colaborativo foi implementada no AEVT a utilização da plataforma Office 365 e disponibilização de ferramentas como Correio, OneDrive, Calendário, SharePoint e Teams.

É disponibilizado a cada elemento do AEVT (alunos, pessoal docente e não docente) um acesso através de correio eletrónico que permite o acesso às ferramentas disponibilizadas.

São criados grupos de trabalho para melhor eficiência nas comunicações e partilha de informação.

Capítulo IV - Plano de atividades

1. Organização das Unidades orgânicas

a. Calendário Escolar

1. O Despacho nº 8368/2024, de 25 de julho, aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2024/2025 a 2027/2028, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.

2. Em conformidade com a introdução de referido despacho, este calendário visa salvaguardar o interesse das famílias, procurando estabelecer uma medida de conciliação entre as necessidades educativas e a organização da vida familiar das crianças e dos alunos. Neste sentido, procurou-se maximizar o tempo de atividades letivas, de modo a potenciar o desenvolvimento do trabalho curricular, salvaguardando, no entanto, o tempo necessário para a realização de provas e exames nacionais, cuja organização e implementação exigem um significativo envolvimento de recursos humanos e de afetação de espaços dos estabelecimentos de ensino.

Calendário para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário:

Período letivo	Início	Termo
1º	12/09/2025	16/12/2025
2º	05/01/2026	27/03/2026
3º	13/04/2026	05/06/2026 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade 12/06/2026 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade 30/06/2026 — educação pré -escolar e 1.º ciclo do ensino básico
Interrupções	Início	Termo
1ª	17/12/2025	02/01/2026
2ª	16/02/2026	18/02/2026
3ª	30/03/2026	10/04/2026

b. Regime e horários

i. Pré-escolar e 1.º Ciclo

1. A portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece no n.º 4 do artigo 2.º que: "Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respetivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias".
2. As atividades na educação pré-escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico são obrigatoriamente organizadas em regime normal, ou seja, as atividades distribuem-se pelo período da manhã e da tarde, interrompendo para almoço, no pré-escolar, entre as 12h30m e as 14h00m e no 1º ciclo entre as 13h00m e as 14h30m.
3. Atendendo ao exposto nos dois pontos anteriores é definido o horário que de seguida se expõe para o pré-escolar e 1.º ciclo:

Tipo de Estabelecimento	Horário de abertura		Horário de encerramento	
	AAAF/CAF	Ativ. Letiva	AAAF/CAF	Ativ. Letiva
Estabelecimentos do pré-Escolar	07H30 (1)	09H00	19H00	15H30
Estabelecimentos do 1º CEB	07H30 (1)	09H00	19H00	17H30 (2)
Escola Sede	07h30 (1)	08H20	19h00	18H10

1 – A partir das 7h30m 2 – Incluí as Atividades de Enriquecimento Curricular

ii. 2.º e 3.º ciclos e Secundário

1. A Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel (EBSVT) assegura o seu funcionamento entre as 7h30m e as 18h30 decorrendo a atividade letiva entre as 08H20 e as 18H10.
2. Em termos de organização dos horários trabalhar-se-á com duas "manchas" de forma a permitir o desfasamento dos intervalos dos alunos. Como a escola continua com um grande número de alunos/turmas (35 turmas) e pouco espaços disponíveis, optou-se por garantir que os intervalos entre as aulas não ocorram em simultâneo para todos os alunos prevendo-se, desta forma, mais segurança e melhor acesso aos serviços da escola.

MODELO 1				MODELO 2			
TEMPO	INÍCIO	TERMO	Duração	TEMPO	INÍCIO	TERMO	Duração
1/2	**08:20:00**	10:00:00	01:40:00	1	**08:20:00**	09:10:00	00:50:00
IN	10:00:00	10:10:00	00:10:00	IN	09:10:00	09:25:00	00:15:00
3	10:10:00	11:00:00	00:50:00	2	09:25:00	10:15:00	00:50:00
IN	11:00:00	11:15:00	00:15:00	IN	10:15:00	10:30:00	00:15:00
4	11:15:00	12:05:00	00:50:00	3	10:30:00	11:20:00	00:50:00
IN	12:05:00	12:20:00	00:15:00	IN	11:20:00	11:30:00	00:10:00
5	12:20:00	**13:10:00**	00:50:00	4/5	11:30:00	**13:10:00**	01:40:00
6/7	**13:20:00**	15:00:00	01:40:00	6	**13:20:00**	14:10:00	00:50:00
IN	15:00:00	15:10:00	00:10:00	IN	14:10:00	14:25:00	00:15:00
8	15:10:00	16:00:00	00:50:00	7	14:25:00	15:15:00	00:50:00
IN	16:00:00	16:15:00	00:15:00	IN	15:15:00	15:30:00	00:15:00
9	16:15:00	17:05:00	00:50:00	8	15:30:00	16:20:00	00:50:00
IN	17:05:00	17:20:00	00:15:00	IN	16:20:00	16:30:00	00:10:00
10	17:20:00	**18:10:00**	00:50:00	9/10	16:30:00	**18:10:00**	01:40:00

c. Constituição de grupos/turmas

1. Nos termos do artigo 2.º do Despacho Normativo 10-A/2018, de 19 de junho, na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do referido despacho normativo, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.
2. Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

i. Pré-escolar

1. Na educação pré-escolar, os grupos são constituídas por um número mínimo de 20 e máximo de 25 crianças.
2. Os grupos da educação pré -escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
3. Para o ano letivo 2025/2026 foram constituídos 22 grupo de educação pré-escolar.

ii. 1.º Ciclo

1. As turmas do 1.º ciclo são constituídas por 24 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
3. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
4. Para o ano letivo 2025/2026 foram constituídas 38 turmas de 1º Ciclo.

iii. 2.º e 3.º ciclos

1. As turmas dos 2º e 3º ciclos são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
2. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
3. Para o ano letivo 2025/2026 foram constituídas 35 turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico que se distribuem conforme a tabela que se segue:

ANO	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
N.º de Turmas	7	6	7	8	7

iv. Secundário

1. Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.
2. Para o ano letivo 2025/2026 foram constituídas 4 turmas do ensino secundário.

2. Atividades Educativas de Complemento Curricular

1. Nos termos da alínea b) do artigo 5º e número 3 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, são definidos mecanismos de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista dos docentes.

2. As medidas previstas visam em primeiro lugar, assegurar o cumprimento das aulas previstas em articulação com os docentes do conselho de turma em que se verifica a ausência ou do grupo de recrutamento do professor ausente.
3. Este plano estrutura-se em duas modalidades que se enumeram:

   3.1. Permutas:

      a. Permuta de aulas (entre professores do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, cujas normas estão definidas nesta proposta);

      b. Permuta de aulas entre Professores Titulares de Turma e Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular;

   3.2. Atividades Educativas de Complemento Curricular (ACC).

4. PERMUTAS

   4.1. NO PRÉ-ESCOLAR

   No caso de ausência de curta duração do docente titular de grupo observam-se as seguintes regras por esta ordem:

   1. O Docente é substituído por outro docente que se encontre disponível;

   2. As crianças são distribuídas pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;

   3. As crianças ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre ao serviço no estabelecimento e sempre que estejam garantidas as necessárias condições de segurança.

   4.2. NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

   No caso de ausência de curta duração 2 do docente titular de turma observam-se as seguintes regras por esta ordem:

   1. O professor titular pode permutar com o professor das atividades de enriquecimento curricular (AEC) exclusivamente no tempo correspondente à duração desta;

   2. O Docente é substituído por um docente do apoio educativo, ou por outro docente disponível;

   3. Os alunos são distribuídos pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;

   4. Os alunos ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre ao serviço no estabelecimento;

   5. Sempre que a ausência for previsível é obrigatório entregar os respetivos planos de aula.

   4.3. 2º E 3º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

   A permuta funcionará como estratégia propiciatória do cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área, na observância das seguintes normas:

   i. No início do ano letivo, os diretores de turma devem informar os alunos e os pais e/ou encarregados de educação sobre a possibilidade de ocorrerem permutas;

ii. A iniciativa de uma permuta deve partir do docente cuja ausência seja previsível e ser comunicada à direção, sempre que possível, com pelo menos 5 dias de antecedência;

iii. Com antecedência, o docente que pretenda estar ausente deve contactar com outro professor do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, que com ele possa permutar;

iv. O mesmo docente deve confirmar, com 48 horas de antecedência, a exequibilidade da permuta e outra informação relevante sobre a mesma, preenchendo uma ficha própria da escola que será entregue na Direção;

v. Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar disso os alunos diretamente ou através do diretor de turma ou do delegado de turma – até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior. Tal informação deve ser registada na caderneta dos alunos, no caso dos alunos do ensino básico, ou através de documento próprio, no caso dos alunos do ensino secundário;

vi. Excecionalmente a direção do AEVT pode promover outras permutas;

vii. As aulas permutadas devem ser sumariadas no livro de ponto eletrónico na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial.

viii. A permuta não poderá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos;

A permuta não representa qualquer falta para o docente.

5. ATIVIDADES EDUCATIVAS DE COMPLEMENTO CURRICULAR

5.1. Funcionamento das atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos, nas situações de ausência imprevista do docente:

i. Mobilização de docentes disponíveis para as atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos;

ii. Possibilitar um conjunto de ofertas educativas (Clubes, projetos, biblioteca, sala do aluno…) para suprir as necessidades de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista do docente; o aluno poderá optar pela frequência destes espaços, incluindo o recurso ao espaço exterior/recreio;

5.2. As atividades educativas de complemento curricular (ACC), nas situações imprevistas, devem privilegiar:

i. Atividades definidas e planeadas no âmbito do Departamento Curricular;

ii. Atividades propostas pelo professor que falta ou pelo conselho de turma, tais como:

a) Assistir a aulas do mesmo ano de escolaridade;

b) A elaboração, por parte dos alunos, de trabalhos de casa em atraso ou marcados para os dias seguintes (desde que tenham recursos disponíveis);

c) O estudo por parte dos alunos das matérias para as quais têm recursos disponíveis (livros ou cadernos);
d) A leitura e os exercícios de escrita (composição ou resumo a partir da leitura);
e) A elaboração de textos para o jornal "Escola Ativa" de acordo com o tema definido para a respetiva edição;
f) O desenvolvimento de metodologias de estudo e investigação;
g) Participação em projetos e atividades desportivas;
h) O desenvolvimento de atividades de dinâmica de grupo no sentido da melhor consolidação do grupo turma.

6. Os procedimentos inerentes a cada um dos mecanismos definidos são objeto de regulamento próprio.

3. Atividades de enriquecimento curricular

1. O desenvolvimento do currículo é complementado pro um conjunto de atividades, projetos e clubes cujas ações são planificadas pelas diferentes estruturas do agrupamento.
2. Da gestão do Plano de Turma resulta a adequação das atividades propostas aos interesses e necessidades dos alunos.
3. De cada atividade proposta é elaborada uma planificação e um relatório de avaliação.
4. As atividades propostas pelas diferentes estruturas são parte integrante deste documento podendo ser consultada no anexo I.

Capítulo V - Planos curriculares e Planificações didáticas

1. Planos curriculares

1. As matrizes curriculares traduzem a organização do currículo.
2. Na definição das matrizes, refletem-se os princípios estabelecidos na legislação nomeadamente:
   a) Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio;
   b) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto; Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto.
3. Na definição das matrizes, refletem-se os princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto; Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto.

4. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, os tempos são organizados em períodos de 60 minutos.
5. Nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, os tempos são organizados em períodos de 50 minutos.

a. Educação Pré-escolar

1. As orientações curriculares da Educação Pré-Escolar apontam para as seguintes áreas e domínios: área e formação pessoal e social; área de expressão e comunicação, área do conhecimento do mundo.
2. **Área de Formação Pessoal e Social** – considerada como área transversal, pois tendo conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim-de-infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.
3. **Área de Expressão e Comunicação** – entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios.
    a. Domínio da Educação Física – constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo, na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.
    b. Domínio da Educação Artística – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, jogo dramático/teatro, música e dança.
    c. Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita – o desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando, nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.
    d. Domínio da Matemática – tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia-a-dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem e a construção de conceitos matemáticos e relações entre eles são fundamentais para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.
4. **Área do Conhecimento do Mundo** – é uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia. Uma última secção incide na Continuidade Educativa e Transições, uma vez que ao iniciarem a educação pré-escolar, as crianças já tiveram um

percurso de desenvolvimento e aprendizagem (em contexto familiar ou institucional) a que importa dar continuidade. Para além disso, o desenvolvimento das potencialidades de cada criança no jardim-de-infância criará condições para que tenha sucesso na transição para o 1.º ciclo, numa perspetiva de continuidade das aprendizagens que já realizou.

5. A carga horária semanal na Educação Pré-Escolar é de 25 horas, sendo de 5 horas diárias, distribuídas pelo período da Manhã (9h00 - 12h00) e da Tarde (13h30 – 15h30)

b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3 .º ciclos

i. Planos/matrizes curriculares

1. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.

Matriz curricular – 1.º ciclo

Componentes do Currículo			Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 60 minutos			
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português	Cidadania e desenvolvimento	TIC	7	7	7	7
Matemática			7	7	7	7
Estudo do Meio			3	3	3	3
Expressões Artísticas: Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música			3	3	3	3
Educação Física			2	2	1	1
Apoio ao Estudo			2	2	1	1
Oferta Complementar			1	1	1	1
Inglês			0	0	2	2
SOMA			25	25	25	25
AEC (a)			5	5	5	5
EMR (b)			1	1	1	1

2. *a) Atividade de caráter facultativo b) Disciplina de frequência facultativa*

Matriz curricular – 2.º ciclo

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos	
	5º ANO	6º ANO
Línguas e Estudos Sociais		
Português	5	5
Inglês	3	2
História e Geografia de Portugal	2	3
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5
Matemática e Ciências		
Matemática	4	4
Ciências Naturais	3	3
Educação Artística e Tecnológica		
Educação Visual	2	2
Educação Tecnológica	2	2
Educação Musical	2	2
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5
Educação Física	3	3
Educação Moral Religiosa Católica	1	1
Apoio ao Estudo	2	2
TOTAL	30	30

Matriz curricular – 2.º ciclo – **Curso Básico de Música em regime articulado**

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto Carga horária semanal em tempos de 50 minutos	
	5º ANO	6º ANO
Línguas e Estudos Sociais		
Português	5	5
Inglês	3	2
História e Geografia de Portugal	2	3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1
Matemática e Ciências		
Matemática	4	4
Ciências Naturais	3	3
Educação Visual	2	2
Educação Física	3	3
Formação Artística Especializada		
Formação Musical	3	3
Classes de Conjunto	2	2
Instrumento	2	2
Oferta complementar – Aplicação informática às artes	1	1
Educação Moral Religiosa Católica	1	1
TOTAL	32	32

Matriz curricular – 3.º ciclo

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Português	4	4	4
Línguas Estrangeiras			
Inglês	3	3	3
Língua Estrangeira II	2	2	2
Ciências Sociais e Humanas			
História	3	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	0,5
Matemática	4	4	4
Ciências Físico-Naturais			
Ciências Naturais	2,5	3	3
Físico-Química	2,5	3	3
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	2
Complemento à Educação Artística (*)	1	1	1
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5	0,5
Educação Física	3	3	3
Educação Moral Religiosa	1	1	1
TOTAL	31	31	31
Apoio e reforço das aprendizagens	**2**	**2**	**2**

Matriz curricular – 3.º ciclo – Curso Básico de Música em regime articulado

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Português	4	4	4
Línguas Estrangeiras			
Inglês	3	3	3
Língua Estrangeira II	2	2	2
Ciências Sociais e Humanas			
História	2,5	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	0,5
Matemática	4	4	4
Ciências Físico-Naturais			
Ciências Naturais	2	2,5	2,5
Físico-Química	2,5	2,5	2,5
Educação Visual	2	2	2
Educação Física	3	3	3
Formação Artística Especializada			
Formação Musical	2	2	2
Classes de Conjunto	3	3	3

Instrumento	2	2	2
Educação Moral Religiosa	1	1	1
Oferta Complementar – Prática Vocal	1	1	1
TOTAL	36,5	36,5	36,5
Apoio e reforço das aprendizagens	2	2	2

Matriz curricular - alunos com Adequações Curriculares Significativas (art. 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018) e com Plano Individual de Transição (artigo 25º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

Componentes do Currículo na Turma *a)*	Português Inglês Francês Matemática Ciências Naturais Ciências Físico-químicas História e Geografia de Portugal História Geografia Educação Visual Educação Tecnológica Educação Musical Educação Física Educação Moral e Religiosa Católica Educação Física Tecnologias de Informação e Comunicação Cidadania e Desenvolvimento Componente à Educação Artística: Dança Componente à Educação Artística: Criar, Programar e Partilhar Componente à Educação Artística: Oficina de Artes
Áreas Curriculares Específicas *b)*	Português Matemática TIC Psicomotricidade Oficina de Artes Educação para a saúde Desenvolvimento Pessoal e Autonomia Comunicação e Linguagem Hidroterapia Equitação terapêutica Atividades de vida diária
Plano Individual de Transição *c)*	Plano Individual de transição na comunidade Plano Individual de transição de natureza ocupacional ou profissional

a) A carga horária de cada uma destas disciplinas deve ser ponderada tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.
b) A carga horária de cada uma destas atividades deve ser ponderada tendo em conta a promoção da autonomia do aluno e deve ser devidamente articulada com as organizações da comunidade com as valências adequadas, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.
c) A implementação do plano individual de transição inicia -se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

ii. Línguas Estrangeiras

1. A iniciação à aprendizagem de uma língua estrangeira ocorre no 3.º ano, por força do Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro.
2. No 1.º ciclo do ensino básico, o Inglês integra a matriz curricular dos 3.º e 4.º anos.
3. No 2.º ciclo, a opção pela Língua Estrangeira I é o Inglês.
4. No 3.º ciclo, 7.º Ano, é efetuada a opção pela Língua Estrangeira II, Francês.
5. No seguimento do n.º 6 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, de modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo -se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina.

iii. Tecnologias de Informação e Comunicação, Oferta Complementar e Complemento à Educação Artística

1. A disciplina de TIC leciona-se do 5.º ao 9º anos de escolaridade, exceto para as turmas do Curso Básico de Música em regime articulado.
2. No 2º e 3º ciclos a disciplina de TIC leciona-se em regime de organização quinzenal, em alternância com Cidadania e Desenvolvimento.
3. No 8º ano a disciplina de Educação Visual leciona-se em regime de organização semestral, em alternância com Geografia, exceto para a turma do Curso Básico de Música em regime articulado.
4. A disciplina de Oferta Complementar, na área artística é definida para as turmas do Curso Básico de Música em regime articulado.
5. Em 2025/2026, a disciplina de Complemento à Educação Artística é Dança no 7º ano, Criar Programar e Partilhar no 8º ano e Oficina de Artes no 9º ano.

iv. Apoio ao estudo

1. O Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo do ensino básico, integra a matriz curricular.
2. O Apoio ao Estudo no 2.º ciclo do ensino básico, é de oferta obrigatória para a unidade orgânica e de frequência facultativa para os alunos.

3. Para os efeitos previstos no número anterior, a frequência torna-se obrigatória por indicação do Conselho de turma desde que obtido o acordo dos encarregados de educação.

v. Ciências Experimentais

1. O desenvolvimento das ciências experimentais dos primeiros anos de escolaridade torna-se fundamental na constituição de alicerces da literacia científica dos alunos e desenvolvimento de capacidades necessárias ao exercício de uma cidadania informada.
   (DGE http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/Documentos/relatorio_final.pdf)
2. O reconhecimento da importância da prática experimental no âmbito do ensino das ciências tem-se refletido na prática docente do AEVT.
3. A nível de todos os ciclos de ensino é contemplada uma componente prática a nível da planificação do trabalho a realizar por ano letivo.
4. As necessidades de equipamentos/materiais subjacentes às atividades previstas são colmatadas através da sua aquisição ou sistema de requisição de empréstimo à escola sede.
5. As atividades laboratoriais são reforçadas a nível extracurricular quer através da sua fomentação a nível de atividades nas Jornadas Pedagógicas, Semana da Ciência entre outras, quer através da articulação com AEC e AAAF.
6. Ao nível das Ciências Experimentais, implementou-se um projeto que articula as planificações e as atividades a realizar entre os diferentes níveis de ensino, desde o Pré-Escolar até ao Ensino Secundário, que disponibiliza na plataforma “Microsoft 365” o material existente nos diferentes estabelecimentos, bem como um grupo de partilha das atividades do Projeto das Ciências Experimentais.

c. Ensino Secundário

i. Planos/matrizes curriculares

1. O curso científico humanístico em funcionamento no AEVT, integra a área de Línguas e Humanidades no 10º ano e Ciências e Tecnologias no 11º e 12º anos de escolaridade.
2. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.

Matriz do Ensino Secundário – Curso de Científico Humanístico de Línguas e Humanidades

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas		Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Português	Cidadania e desenvolvimento	4 (A)	4 (B)	5 (C)
Língua Estrangeira I - Inglês		3	3	0
Filosofia		3	3	0
Educação Física		3	3	3
Trienal específica – História A		5	5	6 (D)
Bienal 1- Geografia A		6	6	0
Bienal 2- MACS		6	6	0
Anual 1		0	0	3
Anual 2		0	0	3
Educação Moral Religiosa Católica		1	1	1
Tempo a cumprir		31	31	21
Tempo remanescente em minutos:		30	30	35
Nota: Gestão do tempo remanescente da matriz de cada ano de escolaridade		(A). Ocorre mais uma aula de Português a cada 15 dias	(B). Ocorre mais uma aula de Português a cada 15 dias	(C). o 5º tempo resulta da gestão da do remanescente da matriz (D). Ocorre mais uma aula de História A a cada 15 dias

Matriz do Ensino Secundário – Curso de Científico Humanístico de Ciências e Tecnologias

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas		Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Português	Cidadania e desenvolvimento	4 (A)	4 (B)	5 (C)
Língua Estrangeira I - Inglês		3	3	0
Filosofia		3	3	0
Educação Física		3	3	3
Trienal específica - Matemática		5 (A)	5 (B)	6 (C)
Bienal 1- Biologia e Geologia		7	7	0
Bienal 2- Física e Química A		7	7	0
Anual 1		0	0	3
Anual 2		0	0	3
Educação Moral Religiosa Católica		1	1	1
Tempo a cumprir		33	33	21
Tempo remanescente em minutos:		20	20	35
Nota: Gestão do tempo remanescente da matriz de cada ano de escolaridade		(A). A cada 5 semanas ocorre mais uma aula de Português e Matemática	(B). A cada 5 semanas ocorre mais uma aula de Português e Matemática	(E). A a cada 3 semanas ocorre mais uma aula de Português e Matemática

ii. Línguas Estrangeiras

1. A opção dos alunos no que respeita à língua estrangeira contempla a continuação da língua estrangeira I – Inglês.

2. Educação para a Cidadania na Escola

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), o Perfil dos alunos à saída da escolaridade (PA), o Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e o Projeto Educativo do Agrupamento (PE) são os documentos base que enquadram, orientam a elaboração do presente documento - Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE). Por sua vez, a EECE apresentada neste documento deverá também constituir-se como uma das linhas orientadoras transversal a todo o PE.

Em consonância com a ENEC, o PA e o Decreto-Lei referido, o PE do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel assume como missão:

"Proporcionar aos alunos uma educação diversa e integral num ambiente seguro e acolhedor que promova o desenvolvimento académico, emocional, social, físico e cultural. Pretende-se que todos os alunos possam atingir o máximo das suas potencialidades, privilegiando a articulação horizontal e vertical dos currículos, como meio de promover a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e flexibilização curricular, de modo a favorecer a transmissão de conhecimentos, e ao mesmo tempo proporcionar o espírito crítico, a assunção do dever de cidadania, contribuindo para a formação de jovens e adultos cada vez mais capazes de enfrentar uma sociedade em constante mutação. Perante os outros e a diversidade do mundo, a mudança e a incerteza, importa criar condições de equilíbrio entre o conhecimento, a compreensão, a criatividade e o sentido crítico. Trata-se de formar pessoas autónomas e responsáveis e cidadãos ativos."

Compromete-se, pois, a desenvolver os Princípios, Valores e Áreas de competências consignadas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória (DGE, 2017), tendo em conta as especificidades do Agrupamento e da comunidade envolvente.

Constituem-se como parte integrante deste documento a Estratégia de Educação Para a Cidadania na Escola, podendo ser consultado no anexo VI.

3. Projeto Curricular de Grupo / Plano Curricular de Turma

a. Projeto Curricular de Grupo

O Projeto Curricular de Grupo (PCG) é um documento que define as estratégias de concretização e de desenvolvimento das orientações curriculares para a educação pré-escolar, e do projeto curricular de estabelecimento / escola, visando adequá-lo ao contexto de cada grupo.

O Projeto Curricular de Grupo visa, corresponder às especificidades do grupo permitindo um nível de articulação horizontal e vertical que as situações reais tornam possível concretizar. Este articula-se com o Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades do AEVT. Este, e de acordo com as orientações curriculares, contempla as opções e intenções educativas do educador e as formas como prevê orientar as oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem de um grupo. O projeto adapta-se às caraterísticas do grupo reunindo as intenções educativas para o grupo da sala de transição, após a avaliação inicial do mesmo, tendo em conta as suas necessidades, interesses e as suas potencialidades. Este documento visa adaptar e gerir autonomamente os objetivos enunciados nas orientações curriculares para a educação pré-escolar.

A estrutura do projeto curricular de grupo é a seguinte:

1. Diagnóstico
2. Fundamentação das opções educativas
3. Metodologia
4. Organização do ambiente educativo
5. Intenções de trabalho para o ano letivo
6. Previsão de procedimentos de avaliação
7. Relação com a família e outros parceiros educativos
8. Comunicação dos resultados e divulgação da informação produzida
9. Planificação das atividades

b. Plano Curricular de Turma

A construção do Plano de Turma pressupõe refletir a realidade da turma e definir opções e intencionalidades próprias adequadas à construção contextualizada das aprendizagens.

O Plano de Turma assume a forma particular como, em cada turma, se reconstrói e se apropria um currículo face a uma situação real, definindo opções e intencionalidade próprias, e construindo modos específicos de organização e gestão curricular, adequados à consecução das aprendizagens que integram o currículo para os alunos concretos daquele contexto.

A sua elaboração é da responsabilidade do Conselho de Docentes/ Conselho de Turma e exige a adequação e diferenciação pedagógica segundo o perfil da turma.

A estrutura do Plano de Turma do 1º ciclo é a seguinte:

1– Caracterização da turma
1.1 Caracterização dos alunos
1.2– Passado Escolar
1.3 – Casos merecedores de atenção especial
1.4– Caraterização familiar
1.5– Avaliação periódica da turma
2– Prioridades de ação
3– Estratégia Educativa Global para a Turma

4– Planificação das atividades letivas
4.1- Temas a tratar interdisciplinarmente
4.2-Planificação de cada Componente do Currículo
4.3- Momentos, formas e instrumentos de avaliação
5– Planificação das atividades não letivas
5.1 Atividades de Enriquecimento Curricular
5.2- Participação da turma nas atividades do plano de atividades da Escola
6– Avaliação do Plano de Turma
7– Propostas a incluir no próximo ano letivo
Anexos

A estrutura do Plano Curricular de Turma do 2º e 3 ciclos e ensino secundário é a seguinte:

I. CARACTERIZAÇÃO DA TURMA E DOS ALUNOS
a)Caracterização geral dos alunos da turma
b)Dificuldades/interesses/ expectativas
c)Caracterização familiar
d)Descrição geral dos encarregados de educação
II. PRIORIDADES DE AÇÃO
a)Identificação de problemas, necessidades e dificuldades da turma
b)Casos merecedores de atenção especial
c)Estratégias de diferenciação pedagógica
III. ESTRATÉGIA EDUCATIVA GLOBAL DA TURMA
a)Linhas orientadoras a nível comportamental
b)Metodologias de ensino
c)Critérios de avaliação
d)Avaliação periódica da turma
IV. PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS
a)Articulação curricular
b)Planificação por disciplina
c)Apoios educativos
d)Outros apoios
e)Plano anual de atividades
V. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO
VI. LIGAÇÃO ESCOLA – FAMÍLIA
VII. AVALIAÇÃO DO PLANO DA TURMA
VIII. PROPOSTAS A INCLUIR NO PRÓXIMO ANO LETIVO
IX. ANEXOS

4. Avaliação

a. Educação Pré-escolar

1. Com a publicação das novas orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar a ação profissional do/a educador/a caracteriza-se por uma intencionalidade, que implica uma

reflexão sobre as finalidades e sentidos das suas práticas pedagógicas, os modos como organiza a sua ação e a adequa às necessidades das crianças.

2. Esta reflexão assenta num ciclo interativo - observar, planear, agir, **avaliar** - apoiado em diferentes formas de registo e de documentação, que permitem ao/à educador/a tomar decisões sobre a prática e adequá-la às características de cada criança, do grupo e do contexto social em que trabalha.
3. O desenvolvimento deste processo, com a participação de diferentes intervenientes (crianças, outros profissionais, pais/famílias), inclui formas de comunicação e estratégias que promovam esse envolvimento e facilitem a articulação entre os diversos contextos de vida da criança.
4. Para que a informação recolhida possa ser utilizada na tomada de decisões fundamentadas sobre a prática é necessário que seja organizada, interpretada e refletida.
5. Avaliar consiste, essencialmente, nesse processo de análise e reflexão, no sentido de sustentar as decisões sobre o planeamento, cuja concretização irá conduzir a uma nova avaliação. Por isso, planificação e avaliação são interdependentes: a planificação é significativa se for baseada numa avaliação sistemática e a avaliação é útil se influenciar a planificação da ação e a sua concretização.
6. Trimestralmente, as educadoras registam a avaliação das crianças no modelo em uso no agrupamento.

b. Ensino Básico

1. A avaliação do ensino básico é regulamentada pela Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 16.º da referida Portaria:
    i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
    ii. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
    iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3. A avaliação interna das aprendizagens

3.1 A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

3.2 **A avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

3.2.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

II. O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.3 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3.3.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3.3.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

3.3.3 No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico.

3.3.4 A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

3.3.5 A avaliação sumativa pode processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.3.6 Sobre a Expressão da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:

I. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente,* em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

II. Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

III. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.

IV. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

V. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

VI. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

4. Avaliação Externa

4.1 A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

a) Provas de aferição;

b) Provas finais do ensino básico.

4.2 As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

4.3 As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

4.4 As normas e os procedimentos relativos à realização das provas são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

5. Efeitos da avaliação sumativa

5.1 A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

5.1.1.1 Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;

5.1.1.2 Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;

5.1.1.3 Renovação de matrícula;

5.1.1.4 Certificação de aprendizagens.

5.2 Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas do ensino básico.

6. Condições de transição e de aprovação

6.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

6.2 A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

6.3 No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

i) Menção *Insuficiente* em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;

ii) Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

6.4 No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

6.5 As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

6.6 No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

6.7 Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

7. Para cada disciplina, por ano e por ciclo são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim

de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.

8. Os critérios aprovados em 2025/2026 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

c. Ensino Secundário

1. A avaliação do ensino secundário é regulamentada pela Portaria nº 226-A/2018, de 7de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 18.º da referida Portaria:
   i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
   ii. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
   iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.
   iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
3. A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.
   3.1 **A avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.
      3.1.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

II. O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.2 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3.2.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3.2.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

3.2.3 A avaliação sumativa é complementada pela realização de exames finais nacionais, nos termos dos artigos, podendo processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.2.4 Sobre a formalização da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:

I. A avaliação sumativa formalizada no final de cada período tem, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:

a) Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;

b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;

c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade não sujeitas a exame final nacional no plano de curricular do aluno.

II. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º

III. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.

IV. As disciplinas constantes dos planos curriculares são objeto de classificações na escala de 0 a 20 valores, e, sempre que se considere relevante, a classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.

V. Exceciona -se do disposto no número anterior Cidadania e Desenvolvimento que, em caso algum, é objeto de avaliação sumativa.

VI. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC a que se refere o artigo 9.º, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

3.3 A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, compreende exames finais nacionais, sendo os resultados dos mesmos considerados para a classificação final de disciplina.

4. Condições de transição e de aprovação

4.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

4.2 A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

4.3 Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

4.4 A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica -se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:

a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;

b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;

c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;

d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;

e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;

f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;

g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superiora 10 valores.

4.5 Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.

4.6 Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

5. Para cada disciplina e ano são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.
6. Os critérios aprovados em 2025/2026 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

5. Planificações didáticas

1. A execução do currículo parte de uma adequação dos conteúdos do mesmo às características dos alunos que os vão aprender.
2. A execução do currículo é antecedida por um procedimento de planificação da responsabilidade dos Departamentos Curriculares.

3. Constituem-se como parte integrante deste documento as planificações das diferentes disciplinas podendo ser consultadas no anexo V.

Anexos

1. ANEXO I – Plano de atividades
2. ANEXO II – Plano de formação
3. ANEXO III – Atividades de Complemento Curricular
4. ANEXO IV – Critérios de avaliação
5. ANEXO V – Planificações
6. ANEXO VI – Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola

Legislação de referência

- **Despacho Normativo n.º 10-B/2018**, de 6 de julho, estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- **O Despacho nº 8368/2024, de 25 de julho**, aprovou o calendário escolar, para os anos letivos de 2024/2025 a 2027/2028, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial.
- **Portaria nº 644-A/2015** de 24 de agosto: define as normas a observar no funcionamento dos estabelecimentos de ensino com educação pré-escolar e 1º ciclo, bem como na oferta de atividades de animação e apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- **Portaria 243/2012, de 10 de agosto,** alterada pela Portaria 304-B/2015 de 22 de setembro, define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.
- **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**, procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Portaria n.º 223-A/2018**, de 3 de agosto, procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023, de 18 de julho.** Aprova o Plano 23|24 Escola+, plano de recuperação das aprendizagens, assente numa estratégia integrada para a recuperação dos défices de aprendizagem dos alunos dos ensinos básico e secundário, gerados pela pandemia da doença COVID-19 e que ainda persistem.